

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 2022
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E
COMARCA DE CAMPO GRANDE
EDITAL 001.2022

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2022 torna pública aos acadêmicos em geral que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do programa de estágio instituído por meio da Resolução nº 63, de 15.02.2012, publicada no Diário da Justiça/MS nº 2592, de 17.02.2012, observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.09.2008 – Lei Federal de Estágio e Lei nº 1.511, de 05.07.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias/MS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2 O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão de Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente Regulamento. O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3 O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante da área de **Direito**. Compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino.
- 1.4 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.
- 1.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.6 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do estágio e a sua singularidade.

ITEM	ÁREA DO ESTÁGIO	VAGAS		REMUNERAÇÃO(R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD PPP				
01	DIREITO	CR	*	R\$ 855,50 + R\$ 193,60 (aux. transporte)	25 horas Semanais	Cursando nível superior em Instituição de Ensino Público ou Privada estabelecidos na forma da legislação em vigor do 1º ao antepenúltimo semestre.	Objetiva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência); PPP (Pessoas Pretas e Pardas) e Autodeclarantes Índios, em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 1.7 Devido à pandemia da COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos Governos Municipal, Estadual e Federal, assim como orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas ou outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão de Pessoal, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de prova objetiva que será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.
- 2.2 As vagas, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas aos cotistas, remuneração, jornada semanal de estágio, escolaridade/pré-requisito e tipos de prova são os estabelecidos na tabela que segue do item 1.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **29/03/2022** até às 23h59 do dia **18/04/2022**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo nº 001/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no estágio, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em **Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor, do 1º ao antepenúltimo semestre**.
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições online.
- 3.5 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
 - a) Para realização da inscrição online, o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição e seguir os seguintes procedimentos:
 - b) Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
 - c) No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;

- d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
- e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso. Caso seja cadastrado, somente realizar o login e realizar a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e o **"Formulário de Inscrição"**, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- g) Caso se enquadre no item 7 "Da Participação de Candidato com Deficiência", o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item. Caso se enquadre em um deles, anexar os documentos solicitados no item 7.7;
- h) Caso o candidato necessite de "Condições Especiais" no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprove a solicitação.

3.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estejam cumprindo somente dependência;
- b) Estudantes em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) Estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário Estadual ou que já tenham realizado estágio no Poder Judiciário Estadual por período superior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses;
- d) Servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;
- e) Candidato que tenha sido descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário Estadual, pelos seguintes motivos:
 - f) Por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
 - g) Por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
 - h) Por descumprimento, pelo estagiário, de disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
 - i) Por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário Estadual;
 - j) Apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

3.7 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período de realização de provas será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.11 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de estágio em hipótese alguma, se for o caso.

3.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.13 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, acessando a sua **Área do Candidato**.

4.2 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** pois, havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade, o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.3 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.4 Caso haja inconsistência nas publicações relativas às funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br.

4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone. Por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de seu credenciamento:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, do 3º semestre até o penúltimo semestre do curso;
- b) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas dos arts. 12 e 37, I, da Constituição da República;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos, à exceção do aluno maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor;
- e) Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- f) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;
- h) Não ter sido condenado criminalmente;
- i) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e

na Lei nº 8.429/92.

5.2 Atender as exigências constantes no item 11 deste Edital.

5.3 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos constantes do ANEXO VI ao presente Edital, firmando as seguintes Declarações:

- Declaração de que não exerce atividades laborais ou de estágio relacionadas à prestação jurisdicional junto a órgãos de advocacia pública ou a particulares, a empresas privadas ou escritório de advocacia;
- Declaração sobre exercício de estágio não subordinado a cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil;
- Declaração de Compromisso de Política Antissuborno

5.4 O candidato que não apresentar os documentos especificados neste item não será credenciado, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo.

5.5 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data do credenciamento através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá o credenciamento do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-la no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservado pela Coordenação;
- c) Para a amamentação, o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- d) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, que deve cumprir os horários de abertura e fechamento dos portões. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- e) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- g) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante e, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

6.2 Das demais condições especiais:

- a) O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando a condição especial de que necessita;
- b) Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. A ampliação fornecida ao candidato é limitada à prova. Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;
- c) O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;
- d) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- e) A solicitação de atendimento especial será atendida, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

7.1 Das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, será assegurada aos candidatos cotistas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, VIII; pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 336, de 29 de setembro de 2020; pelo Decreto Federal nº 9.427/2018; e pela Lei Estadual nº 13.141/2011; a reserva de vaga neste Processo Seletivo na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s); 30% (trinta por cento) das vagas asseguradas também aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos; e ainda 3% (três por cento) para os candidatos que se autodeclararem índios.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) e 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.2 A ordem de convocação dos candidatos PcD's dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

7.1.3 A ordem de convocação dos candidatos negros dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a PPP será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 6ª vaga, a 3ª vaga será a 9ª vaga, a 4ª vaga será a 12ª vaga e assim sucessivamente.

7.1.4 A ordem de convocação dos candidatos índios dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada aos índios será a 7ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 73ª vaga, e assim sucessivamente.

7.2 A vaga deste Processo Seletivo será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior credenciamento.

7.3 Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o início do estágio, se for o caso e, caso apresente incompatibilidade, será descredenciado.

7.4 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e Legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do art. 41 do Decreto nº 3.298/99.

7.7 O candidato deverá, ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “Área do Candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

a) *Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;*

b) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada;

c) ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS (para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo e índios no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) preenchida e assinada.

7.8 Para efeitos de validação, somente serão aceitos documentos postados via **upload**. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por qualquer outro meio que não informado no subitem 7.7.

7.9 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.10 candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.7, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.11 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 deste Edital.

7.12 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.13 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.14 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência e/ou atendimento a condições especiais.

7.15 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.16 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, conforme informado no item 3.5, subitem “g” dentro do período de inscrição, laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

7.17 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, o candidato terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica; no caso de indeferimento, o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

7.18 Os requisitos descritos no item 7.7 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

7.19 Não serão considerados:

a) Documentos enviados por e-mail ou qualquer outro meio que não informado no item 7.7;

b) Documentos anexados fora do prazo estipulado no item 7.7;

c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura do candidato;

d) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PPP/ÍNDIOS enviada sem assinatura do candidato;

e) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do médico responsável.

7.20 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7.21 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não será considerado para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

7.22 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7.23 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, devendo atender o disposto no item 7.7.

7.24 Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido do **Cartão de Convocação**, portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.2 As provas objetivas para todas as vagas terão duração máxima de **3h00 (três horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)**, contada a partir do efetivo início das provas.

8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h00 (uma hora)**, contada a partir do efetivo início das provas.

8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, bem como pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de

incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva.

8.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.

8.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo em caso de desobediência.

8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.12 A avaliação do Processo Seletivo será composta por Prova Objetiva de múltipla escolha, à qual será atribuído um valor de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) pontos, contendo 48 (quarenta e oito) questões, sendo: 34 (trinta e quatro) de Conhecimentos Específicos e 14 (quatorze) de Conhecimentos Gerais (10 de Língua Portuguesa e 04 de Noções de Legislação), todas com 4 (quatro) opções de respostas de a, b, c, d, subdivididas conforme Anexo II. **O candidato deverá obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo.**

8.13 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.14 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da vaga ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.15 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.16 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

8.16.1 **Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos escuro, entre outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.16, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**

8.17 Não serão consideradas:

- a) *As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;*
- b) *As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);*
- c) *As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);*
- d) *As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);*
- e) *A prova cujo cartão de respostas (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;*
- f) *Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.*

8.18 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

8.19 **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

8.19.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

8.19.2 Caso o candidato descumpra o item 8.19, será passível de desclassificação.

8.20 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.22 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) *Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;*
- b) *For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;*
- c) *Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;*
- d) *Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;*
- e) *Utilizar os objetos citados no subitem 8.23;*
- f) *Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;*
- g) *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
- h) *Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;*
- j) *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;*
- k) *Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;*

l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);

m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

n) Não assinar a lista de presença;

o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte ou autorização dos respectivos Órgãos competentes para sua utilização;

p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.

8.23 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.24 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

8.25 **O candidato que possuir cabelo longo, que possa cobrir as orelhas, deverá estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.26 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8.27 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8.28 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas. Neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

8.29 O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de Prova Objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados no curso superior de **Direito** em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.30 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização da prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

8.31 As vagas para exercício de estágio serão preenchidas gradativamente e no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes aprovados.

8.32 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato, no prazo máximo de até 1 (um) dia de sua assinatura, enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

INSCRIÇÃO: _____ ESTÁGIO: _____

Ref.: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – Secretaria do Tribunal de Justiça do MS e Comarca de Campo Grande - MS

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico – CEP: 09.571-360

São Caetano do Sul/SP

8.33 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.34 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação geral, terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios, respectivamente:

a) *Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;*

b) *Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;*

c) *Candidato matriculado em semestre superior ao do concorrente;*

d) *Candidato com idade superior à do concorrente.*

9.2 Os critérios de desempate no subitem 9.1 serão aplicados de acordo com a especificidade da vaga, conforme ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, tendo até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando a sua “Área do Candidato”, na mesma página em que realizou a sua inscrição.

10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) *Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;*

b) *Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;*

c) *Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.*

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6 e 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1 A convocação e o credenciamento obedecerão rigorosamente à classificação.

11.2 O Processo Seletivo, após concluídas todas as etapas, será homologado por meio de despacho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação, por “e-mail”, e divulgação no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, no tópico “Convocações”.

11.4 Não será realizada convocação por qualquer outro meio que não o citado no item anterior, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

11.6 Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III ao presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, iniciando, de imediato, o exercício de estágio.

11.7 A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido no item 11.6 será apreciada pela Direção da Secretaria de Gestão de Pessoal, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem o não comparecimento do candidato.

11.8 Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo, com ciência expressa de nova convocação após o credenciamento de todos os candidatos constantes da listagem oficial.

11.9 No ato da nova convocação, o candidato deverá manifestar-se expressamente, no prazo de 02 (dois) dias, sobre o interesse no exercício do estágio ou desistência, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.10 O candidato que não apresentar manifestação formal ou não comparecer ao local indicado no “e-mail” de convocação, no curso do prazo estabelecido nos itens 11.5 e 11.9, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

11.11 Os candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de faculdade, serão credenciados somente na hipótese de poder cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do Curso, observada a data-limite semestral de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

11.12 O candidato que não puder cumprir exercício de estágio – a partir da data de credenciamento – em face de disposições regulamentares editadas pela Instituição de Ensino onde se encontre matriculado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.13 A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato e o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.14 O candidato credenciado realizará seu estágio na Secretaria do Tribunal de Justiça/MS, no Fórum, no Centro Integrado de Justiça (Cijus) e nos Juizados Especiais da comarca de Campo Grande-MS.

11.15 O exercício de estágio será durante o horário de expediente forense, com carga horária a cumprir de 05 (cinco) horas diárias, nas unidades administrativas do Poder Judiciário Estadual.

11.16 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Secretaria de Gestão de Pessoal reserva-se o direito de proceder os credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira.

11.17 Não será fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação. Ficará a cargo da Dédalus Concursos a emissão de certificados pertinentes, assim como a cobrança para sua emissão, de acordo com os valores de mercado.

11.18 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria de Gestão de Pessoal, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.19 É facultada a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para seu credenciamento. Para efeito de credenciamento, o candidato aprovado e convocado poderá ficar sujeito à aprovação do exame médico, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do estágio.

12 – DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

12.1 O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.09.2008 e nº 1.511, de 05.07.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias -, Resolução nº 63 de 15 de fevereiro de 2012 e demais Regulamentos sobre o assunto.

12.2 O estagiário deverá comparecer diariamente no local determinado pela Administração do Tribunal de Justiça de MS, para cumprir jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

12.3 O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma Bolsa-Auxílio mensal no valor de R\$ 855,50 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e Auxílio transporte R\$ 193,60 (Cento e noventa e três reais e sessenta centavos), em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça.

12.4 Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias e/ou horários de ausências não abonadas pela Administração.

12.5 O estagiário fará jus ao recesso remunerado correspondente ao exercício de 12 (doze) meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em tempo anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

12.6 O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

13 – DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

13.1 O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

13.2 O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência

da Administração, excetuada a situação da pessoa com deficiência, na forma da Lei do Estágio.

13.3 O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

- I. Automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;
- II. Pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário da Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;
- III. No interesse e por conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;
- IV. Quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
- V. Pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
- VI. Por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. Por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
- IX. Quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações;
- X. A pedido do estagiário.

13.4 O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

13.5 O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, **terão validade de 12 (doze) meses**, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários até a data-limite correspondente ao período previsto neste item.

14.2 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados a partir da data de vencimento do prazo de validade dos Processos Seletivos realizados - ou prorrogados - no exercício de 2022 – considerado o curso e a área de formação profissional.

14.3 A disposição contida no item 14.2 não será observada somente na hipótese da inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo com prazo de validade em curso.

14.4 O candidato que consta da listagem de cadastro de reserva decorrente de aprovação em Processo Seletivo anterior fica ciente que o referido cadastro perderá sua validade a partir da data de vencimento do Processo Seletivo do qual tenha participado.

14.5 O candidato que se enquadre na situação descrita no item 14.4 que pretenda permanecer no Banco de Reserva de Estágio deverá, a seu critério, inscrever-se e participar do presente Processo Seletivo, efetivando sua permanência no Banco, se regularmente aprovado.

14.6 O prazo de validade do Processo Seletivo poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

14.7 O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

14.8 Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

14.9 As situações não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.10 Os candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma. A tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo levará a desclassificação do mesmo.

14.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

14.13 Caso o Processo Seletivo não seja realizado por motivo de força maior, a data da realização das provas será reagendada.

14.14 Os locais de provas, bem como os demais atos do Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de prova, data, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

14.15 O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos quando da realização das etapas deste certame.

14.16 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados.

14.17 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

14.18 Os candidatos PcD's que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados serão submetidos pela Secretaria de Gestão de Pessoal, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o Edital de convocação, à medida da necessidade da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e Comarca de Campo Grande - MS, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

14.19 O candidato PcD que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado, terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão será homologada pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para todos os fins de direito.

14.20 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Secretaria de Gestão de Pessoal, podendo ser usado os meios eletrônicos de comunicação.

14.21 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar, até o término das inscrições, a declaração que se refere o ANEXO V.

14.22 A Dédalus Concursos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.23 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

14.24 Motivar a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*

b) *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*

c) *Não apresentar o documento que bem o identifique;*

d) *Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;*

e) *Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados.*

14.25 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou credenciamento do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.26 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Gestão de Pessoal e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.27 O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

14.28 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

14.29 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

14.30 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

14.31 Todas as publicações eletrônicas ficarão disponíveis nos sítios eletrônicos da empresa Dédalus Concursos e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul até a homologação do Processo Seletivo.

14.32 O presente Edital entrará em vigor no dia 02 de agosto de dois mil e vinte e um.

14.33 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) *ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;*

b) *ANEXO II - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;*

c) *ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO;*

d) *ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO Pcd;*

e) *ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.*

f) *ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO NO PODER JUDICIÁRIO DO MS.*

g) *ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PPP/ÍNDIOS;*

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO, que será publicado seu extrato na imprensa oficial e na totalidade no endereço eletrônico: www.dedalusconcursos.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

RAPHAEL VICENTE BILINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

- Língua Portuguesa:

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

- Noções de Legislação:

Lei n. 11.788, de 25.09.2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes;

Resolução n. 63, de 15.02.2012 - Regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolução n. 252, de 21.07.2022 - Institui o Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolução CNJ n. 401, de 16.06.2022 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos; Organização do Estado: Organização político-administrativa; Administração pública; Servidores públicos; Organização dos poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça.

DIREITO CIVIL Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Negócio jurídico. Atos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações Adimplemento e extinção das obrigações Inadimplemento das obrigações. Responsabilidade Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL Princípios. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Pressupostos processuais. Competência. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazos; comunicação dos atos; e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento. Procedimento comum. Recursos.

DIREITO PENAL Princípios. Da aplicação da lei penal. Do crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Ação penal. Extinção de punibilidade. Crimes contra a pessoa: crimes contra a vida; lesões corporais; crimes contra a honra; crimes contra a liberdade pessoal. Crimes contra o patrimônio: furto; roubo e extorsão; apropriação indébita; estelionato. Crimes contra a administração pública. Crimes hediondos. Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)

DIREITO PROCESSUAL PENAL Princípios do processo penal. Lei processual no tempo e no espaço. Inquérito policial. Ação penal Competência. Questões e processos incidentes: questões prejudiciais; exceções; incompatibilidade e impedimentos. Prisão e liberdade provisória. Processo comum. Recurso em geral.

DIREITO ADMINISTRATIVO Princípios do direito administrativo. Poderes da Administração Pública. Servidores Públicos. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, anulação e revogação, controle. Bens públicos: classificação, afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, uso por particular. Licitações (Lei nº 8.666/93 com alterações supervenientes): Disposições gerais, modalidades, limites e dispensa, habilitação, registros cadastrais, procedimento e julgamento.

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	1,0	10
NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO	04	04	1,0	04
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	34	1,0	34
Total	-	48	-	48

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	29/03/2022
2	Início das Inscrições	29/03/2022
3	Término das Inscrições	18/04/2022
4	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	20/04/2022
5	Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas	26/04/2022
6	Realização das Provas Objetivas (Data Prevista)	01/05/2022
7	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.dom.br	02/05/2022
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais (Pós-Recurso) das Provas Objetivas	06/05/2022
9	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral de Ampla Concorrência, PcD, PPP e Indígena.	06/05/2022
10	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral de Ampla Concorrência, PcD, PPP e Indígena. – Pós recurso.	10/05/2022

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO de PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Observação:

Sou deficiente mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
(nome que consta no RG), abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o
Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____, declaro(a) nos termos
do art. 2º, do Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a)
em minha inserção social pelo nome de _____
de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Processo Seletivo para qual estou me
candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação
referente a este Processo Seletivo.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO NO
PODER JUDICIÁRIO DO MS

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

Carteira de Identidade (RG);
Comprovante do CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento;
Certidão de casamento com averbação, se divorciado;
Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares;
Comprovante de Residência;
PIS/PASEP;
Comprovante de endereço.

OUTROS DOCUMENTOS:

01 Foto 5 x 7 recente para o prontuário do estagiário;
Atestado de matrícula (CÓPIA);
Certidão Criminal – constando não ter sofrido condenação criminal, fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos – (fornecida pelo Tribunal de Justiça no site www.tjms.jus.br , para o residente no Estado de Mato Grosso do Sul);
Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida no *site* www.tre-ms.gov.br)

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PPP/ÍNDIOS
(para candidatos Pretos e Pardos e/ou para os que se autodeclararem indígenas)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- Preto
 Pardo
 Índio

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2022, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.427/18, art. 2º, Parágrafo: *“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.”*

Declaro, ainda, estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2022, conforme disposto no Decreto Federal nº 13.141, art. 6º, Parágrafo: *“à demissão imediata, se nomeado em cargo efetivo para o qual obteve aprovação por meio da reserva de vagas.”*

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO